

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSE, publicado a 8-4-86, em nome de Lucia Aparecida da Silva e outros, na parte referente a SILVIA BONONI, RG 12.728.257, para declarar que seu nome correto é SILVIA BONOMI e não constou.

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSE, publicado a 25-4-86, em nome de Marlene dos Santos Groff e outros, na parte referente a MIRIAM SHIGUEKO ISUBOKA, RG 8.415.543, para declarar que o seu nome correto é MIRIAM SHIGUEKO TSUBOKA e não constou.

No decreto de nomeação de cargos, do QSS, publicado a 6-5-86, em nome de Luzia Martins e outros, na parte referente a LEONIDE MARTINS DUARTE, RG. 12.423.036, para declarar que o seu nome correto é LEONIDE MARTINS e não constou.

No decreto de nomeação de Professor III, do QN, publicado a 15-5-86, em nome de Herbert Hanati e outros, na parte referente a MARCIA APARECIDA MURIJO, RG. 8.759.400, para declarar que seu nome correto é MARCIA APARECIDA MURIJO MELATTI e não constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de cargos do QSE, publicado a 24-5-86, em nome de Esmeralda Bárbara de Oliveira e outros, na parte referente a YALE TEREZINHA ISAC RAGGIOTTI, RG 3.269.169, para declarar que seu nome correto é YALE TEREZINHA ISAAC RAGGIOTTI e não constou.

No decreto de nomeação de Servente, do QSJ, publicado a 25-6-86, em nome de Cláudio Licio Alexandre e outros, na parte referente a CELIA MOREIRA DE MACEDO, RG 5.785.734 para declarar que o seu nome correto é CELIA MOREIRA DE MACEDO DA SILVA e não constou.

No decreto de nomeação de Professor I, do QSE, publicado a 26-6-86, em nome de Clelia da Paula Machado Nourão e outros, na parte referente a GESSY PEREIRA DE SOUZA, RG. 5.077.170, para declarar que seu nome correto é GESSY PEREIRA DE SOUZA e não constou.

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSE, publicado a 5-8-86, em nome de Napoleão Peres Figueira e outros, na parte referente a CÉLIA REGINA PIRES, RG. 13.359.279, para declarar que o seu nome correto é CÉLIA REGINA SILHÉS MARQUES e não constou.

No decreto de nomeação de Controlador de Pagamento de Pessoal III, do QSF, publicado a 5-8-86, em nome de Dalva Mariano Teschino e outros, na parte referente a ELINI DO AMARAL ALVES, RG. 5.692.930, para declarar que seu nome correto é ELENI DO AMARAL ALVES e não constou.

Na resolução de autorização de afastamento, publicada a 8-8-86, referente a DILSON DEL BEM, da SE, para declarar que o número correto de seu RG é 2.739.520 e não constou.

No decreto de exoneração de Diretor de Divisão (Nível II), do QSE, publicado a 18-9-86, referente a SERGIO ROCHA KIEHL, para declarar que o número correto de seu RG é 6.2.290.626 e não constou.

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSE, publicado a 23-9-86, em nome de Hilda Casadore e outros, na parte referente a MARIA LUCIA SALDANHA MENDONÇA E GEROMEL, RG 2.334.353, GILBERTO CANTIERO VILA, RG. 7.466.590, GENI APARECIDA FERREIRA, RG. 7.843.073 e ANA REGINA MANFRIN, RG. 13.114.230, para declarar que os seus nomes corretos são MARIA LUCIA SALDANHA DE MENDONÇA E GEROMEL, GILBERTO CANTIERO VILA, GENI APARECIDA FERREIRA e ANA REGINA MANFRIN e não constou.

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSE, publicado a 23-9-86, em nome de Hilda Casadore e outros, na parte referente a MARILDA GOVEIA MARQUES, para declarar que o número correto de seu RG é 9.210.657 e não constou.

Na resolução de prorrogação de afastamento, publicada a 24-9-86, referente a NIVALDO ALONSO, RG. 5.941.887, da FMUSP, para declarar que seu afastamento é no período de 17-9 a 8-12-86 e não constou.

No decreto de nomeação de Supervisor de Ensino, do QM, publicado a 9-10-86, em nome de Eliene Bonetti e outros, na parte referente a EDENA RAMOS BELLENZANI, para declarar que o número correto de seu RG é 2.805.707 e não constou.

No decreto de nomeação de Engenheiro I, do QSJ, publicado a 10-10-86, em nome de Viviane Papotti e outros, na parte referente a ORIVALDO BARBUGIAN, RG. 1.690.885, para declarar que seu nome correto é ORIVALDO BARBUGIAN e não constou.

No decreto de nomeação de Escriturário, do QSE, publicado a 23-10-86, em nome de Lorraine Greco Groba e outros na parte referente a MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SANTOS, para declarar que o número correto de seu RG é 16.683.669 e não constou.

No decreto de nomeação de Agente Fiscal de Rendas, do QSF, publicado a 25-10-86, na parte referente a JOSE PEREIRA PASSOS FILHO e outros, para declarar que o número exato de seu RG é 3.567.733-0 e não constou.

No decreto de nomeação de Oficial de Administração, do QSJ, publicado a 5-11-86, em nome de José Ulricho dos Santos e outros, na parte referente a LUZIA DA SILVA, RG 11.605.324, SINDEIDE MENDES, RG 13.366.727 e BENEDITO BAYMA DE SOUZA LIMA NETO, RG 13.608.485, para declarar que seus nomes corretos são LUZIA DA SILVA PEREIRA, SINDEIDE MENDES CAMPOS e BENEDITO BAYMA DE SOUZA LIMA NETO e na parte referente a JOSÉ NILSON LEITE e SOFIA FERNANDEZ SODRÉ DA COSTA, para declarar que os números corretos de seus RGs são, respectivamente, 21.615.601-4 e 12.736.833 e não constou.

Na resolução de cessação de afastamento, publicada a 3-12-86, referente a CYRO OKANOTO, RG 1.929.837, da SI, para declarar que seu afastamento cessou a partir de 1-9-86.

No decreto de nomeação de cargos do QSENÁ, publicado a 6-12-86, em nome de Odette de Melo Bartoza e outros, na parte referente a ABRÃO FLORENTINO DA SILVA, para declarar que o número correto de seu RG é 20.091.461 e não constou.

No decreto de nomeação de Promotor de Justiça Substituto, do QMP, publicado a 12-12-86, em nome de Carlos Alberto Garbi e outros, na parte referente a EDMILSON MARCHIORI, RG. 4.453.071, ARI SÉRGIO DEL FIOL MÓDULO, R.G. 5.516.862 e FREDERICIO BLASI NETTO, RG. 3.732.159, para declarar que seus nomes corretos são EDMILSON MARCHIONI, ARI SÉRGIO DEL-FIOL MÓDULO e FREDERICIO BLASI NETTO e não constou.

No decreto de promoção de cargos de Promotor de Justiça, do QMP, publicado a 13-12-86, na parte referente a HAROLD CUNHA, RG. 220.763, para declarar que seu cargo anterior à promoção é 4º Promotor de Justiça de Santos (4ª, entrada) e não constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Assistente Técnico de Direção II, publicado a 20-12-86, referente a ERNANE MARTINS MARQUES, RG 3.099.267, do QSR, para declarar que seu nome correto é ERNANI MARTINS MARQUES e não constou.

No decreto de nomeação de cargos do QSF, publicado a 10-1-87, em nome de Ilda Barbello e outros, na parte referente a JAIME TRINDADE DOS SANTOS, RG. 4.569.072, para declarar que seu nome correto é JAINE TRINDADE DOS SANTOS e não constou.

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 20-1-87

No processo DMSCE-1.420-83, em que MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES MENDES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 41-87, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do apelo da interessada, a título de exercício do direito de petição, indeferindo-o, contudo, mercê das manifestações de ordem técnica."

No processo DMSCE-2.861-84, em que AIKO TANAKA HAMA DA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 24-87, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-3.252-84, em que NEUSA GARCIA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 31-87, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DMSCE-1.194-85, em que NELSON APARECIDO MARTINS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 34-87, da Assessoria Jurídica do Governo, transformo o julgamento do apelo do interessado em diligência, para determinar que o mesmo seja submetido a inspeção por meio de Junta Médica de que participe, se assim o desejar, médico de sua indicação."

No processo DMSCE-2.606-85, em que LÁZARA APARECIDA DO NASCIMENTO SOARES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 26-87, da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido, a título de exercício do direito de petição, o recurso intempestivamente apresentado pela interessada, para, no mérito, indeferí-lo, face às manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo SS-10.670-85, em que ALVINO SOARES solicita autorização para residir em próprio do Estado: "Planeje os elementos de instrução do processo e da manifestação da Secretaria da Saúde, autorizo Alvino Soares, RG 6.256.603, Servente, do SQC-III-QSS, a residir em próprio do Estado, localizado no Hospital Psiquiátrico de Santa Rita do Passa Quatro, observadas as disposições do art. 547, do Dec.42.850-63, com a redação dada pelo Dec. 52.355-70."

No processo SDP-153-86, em que ANTONIO MANUEL DO Amaral solicita reconsideração de decisão que lhe indeferiu pedido de pagamento por exercício de fato: "Diente dos elementos deste processo e do parecer 11-87, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de reconsideração formulado por Antonio Manuel do Amaral, RG 7.694.808, objetivando pagamento a título de exercício de fato."

No processo DMSCE-1.523-86, em que CLAUDINER RIENZO recorre de decisão que lhe negou expediente de Certificado de Sanidade e Capacidade Física: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o parecer 38-87, da Assessoria Jurídica do Governo, converto o julgamento deste recurso em diligência para determinar que o interessado seja submetido a nova inspeção por Junta Médica, com a participação de médico de sua indicação, se assim o desejar."

No processo DMSCE-1.608-86, em que FRANCISCO IGNÁCIO TEIXEIRA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 42-87, da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido, o pedido do interessado como de recurso hierárquico se tratasse, para, no mérito, negar-lhe provimento, face às manifestações dos órgãos técnicos especializados competentes."

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

##### SERVICO DE CADASTRO, FREQUENCIA E

##### EXPEDIENTE DE PESSOAL

##### APOSTILAS DA DIRETORA, DE 20-1-87

No título de designação referente a ZÉLIA TERRA PILO RO DE NORONHA, RG 5.942.539, Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II-QSG, para declarar que, com fundamento no art.195, da L.C.180-78, o cargo vago pelo qual a interessada responde ficou enquadrado, a partir de 24-1-86, do padrão 14-A para o 20-C, da E.V.2, T-I, ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas a 30-1-86, com as seguintes alterações: a partir de 24-1-86, do padrão 14-A para o 20-C (art.195, da L.C.180-78); a partir de 1-3-86, do padrão 20-C para o 23-C (L.C.467-86).

Nos títulos referentes aos Repórteres Fotográficos abaixo indicados, do SQC-III-QSG, para declarar que, com fundamento na L.C.496-86, os cargos a que se referem ficaram enquadrados, a partir de 1-9-86, nos padrões da E.V.2, T-I:

GREGÓRIO RODRIGUES, RG 1.990.176, do padrão 15-E para o 17-E;

IVO PINTO CAÇADOR, RG 1.923.784, do padrão 9-D para o 11-D.

Nos títulos referentes aos abaixo indicados, do SQC-III-QSG, para declarar que, com fundamento na L.C.496-86, os cargos a que se referem ficaram enquadrados, a partir de 1-9-86, nos padrões da E.V.1, T-I:

ANTONIO INÁCIO, RG 5.095.738, Operador de Máquinas Agrícolas, do padrão 22-C para o 24-C;

AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS, RG 1.706.067, Mecânico, do padrão 15-C para o 17-C;

CARLOS VACARI, RG 2.944.638, Mecânico, do padrão 16-D para o 18-D.

Nos títulos referentes aos abaixo indicados, do SQC-III-QSG, para declarar que, com fundamento na L.C.496-86, os cargos a que se referem ficaram enquadrados, a partir de 1-9-86, nos padrões da E.V.2, T-I:

DARIO RODRIGUES, RG 1.990.176, do padrão 15-E para o 17-E;

IVO PINTO CAÇADOR, RG 1.923.784, do padrão 9-D para o 11-D.

Nos títulos referentes aos abaixo indicados, do SQC-III-QSG, para declarar que, com fundamento na L.C.496-86, os cargos a que se referem ficaram enquadrados, a partir de 1-9-86, nos padrões da E.V.1, T-I:

CARLOS VACARI, RG 2.944.638, Mecânico, do padrão 16-D para o 18-D.

Nos títulos referentes aos abaixo indicados, do SQC-III-QSG, para declarar que, com fundamento na L.C.496-86, os cargos a que se referem ficaram enquadrados, a partir de 1-9-86, nos padrões da E.V.1, T-I:

CARLOS VACARI, RG 2.944.638, Mecânico, do padrão 16-D para o 18-D.

Nos títulos referentes aos abaixo indicados, do SQF-II-QSG, para declarar que, com fundamento na L.C. 496-86, as funções-atividades a que se referem ficaram enquadradas, a partir de 1-9-86, nos padrões da E.V.2, T-I:

ANSELMO FRANCISCO ALVES, RG 2.504.890, Técnico de Telecomunicações, extranumerário, do padrão 10-A para o 12-A;

JOSÉ BERNARDO DE SOUZA FILHO, RG 3.766.537, Técnico de Som, do padrão 9-A para o 11-A;

JOSEITE CLAUDIA MUSS, RG 2.368.844, Monitor de Museus, do padrão 9-A para o 11-A;

OCTAVIO ESTEVES, RG 1.426.379, Repórter Fotográfico, extranumerário, do padrão 9-A para o 11-A.

Nos títulos referentes aos abaixo indicados, do SQF-II-QSG, para declarar que, com fundamento na L.C. 496-86, as funções-atividades a que se referem ficaram enquadradas, a partir de 1-9-86, nos padrões da E.V.1, T-I:

##### Jardineiro

ADELCIO FERREIRA DIAS, RG 14.498.398, do padrão 7-A para o 9-A;

ALCIDES BATISTA DE LIMA, RG 9.875.906, do padrão 7-A para o 9-A;

ANTONIO DE SOUZA LEITE, RG 14.059.937, do padrão 8-A para o 10-A;

CEZAR AUGUSTO DE SOUZA, RG 5.477.386, do padrão 10-A para o 12-A;

EDNALDO TENORIO DA SILVA, RG 13.320.853, do padrão 7-A para o 9-A;

ERONIDES PEREIRA DE MELO, RG 11.881.603, do padrão 7-A para o 9-A;

GERALDO BENEDITO DE OLIVEIRA, RG 11.725.924, do padrão 8-A para o 10-A;

JOSÉ AMARAL DE SOUZA FILHO, RG 11.960.892, do padrão 8-A para o 10-A;

JOSÉ CORREIA DA SILVA, RG 281.501-A, do padrão 7-A para o 9-A;

JOSÉ MOREIRA DA SILVA, RG 7.166.482, do padrão 10-A para o 12-A;

JOSÉ PAULO DA COSTA, RG 7.963.912, do padrão 10-A para o 12-A;

JOSÉ PIRES LEITE, RG 6.882.640, do padrão 7-A para o 9-A;

JOSÉ DA SILVA LIMA, RG 15.970.590, do padrão 7-A para o 9-A;

JOSÉ VIRGULINO DE ALMEIDA, RG 14.498.901, do padrão 8-A para o 10-A;

JUSCELINO FERREIRA DA SILVA, RG 13.485.721